



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

A <u>Prefeitura Municipal de Iúna-ES</u> e <u>Secretaria Municipal de Saúde</u> tornam público que realizará "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço" para formar <u>Registro de Preços de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores</u>, conforme Processo nº 2816/2019 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde. O certame será realizado pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 140/2020 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 (atualizada), Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010 e 009/2017, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, assistido pela Equipe de Apoio.
- 1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:
- 1.2.1. Início do credenciamento dos fornecedores: 08h20 do dia 01 de julho de 2020;
- 1.2.2. Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 09h;
- 1.2.3. Momento de abertura dos envelopes de propostas: 09h;
- 1.2.4. Início da etapa de lances: 10h.
- 1.3. Depois do horário referido no subitem 1.2.3, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.
- 1.4. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério do Pregoeiro, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.







- 1.5. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente ao Pregoeiro, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna Pregão Presencial nº 006/2020 Registro de Preços, Envelope 1 PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna Pregão Presencial nº 006/2020 Registro de Preços, Envelope 2 HABILITAÇÃO".
- 1.5.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

Prefeitura Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 001 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

- 1.5.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.7 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal e/ou trabalhista);
- 1.5.2.1. No caso do item 1.5.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, informando o número do pregão, data e horário.
- 1.6. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, **desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes**.
- 1.6.1. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.
- 1.6.2. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pelo Pregoeiro no momento adequado da sessão de julgamento.





- 1.6.3. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-seão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.
- 1.6.4. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.
- 1.7. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *telefone* (28-3454-4754) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto ao Pregoeiro, em dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 17h.
- 1.7.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.
- 1.8. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária informada no momento da contratação, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

2. OBJETO DO CERTAME:

- 2.1. O presente certame visa a formar **Registro de Preços de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores,** conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.
- 2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas no termo de referência e minuta do contrato.

3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.





- 3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes e os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
- 3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas formalizações de que trata o art. 62 da Lei nº 8.666/93, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.
- 3.4. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.
- 3.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.
- 4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:
- 4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;
- 4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;
- 4.2.3. Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;
- 4.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;







- 4.2.6. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:
- 4.2.6.1. Que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;
- 4.2.7. Não cumpram os requisitos de habilitação.
- 4.3. A participação neste certame que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.
- 5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.
- 5.1.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.
- 5.2. O <u>credenciamento</u> dependerá da apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;





- 5.2.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.
- 5.2.6. Carta de credenciamento ou procuração (com firma reconhecida).
- 5.2.7. Documento oficial com foto do credenciado / procurador.
- 5.2.8. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).
- 5.2.9. Declaração de enquadramento de ME/EPP (anexo 6), quando for o caso.
- 5.2.10. Comprovação de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso.
- 5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2).
- 5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.
- 5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar ao Pregoeiro documento oficial com foto (cópia autenticada) que dê condições de aferir sua identidade.
- 5.3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.





- 5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.
- 5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.
- 5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).
- 5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante o Pregoeiro.
- 5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.
- 5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.
- 5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.
- 5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.
- 5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.
- 5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com o Pregoeiro, além de seu afastamento e







substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

- 5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.
- 5.7. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal e/ou trabalhista por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e/ou trabalhista e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).
- 5.8. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal e/ou trabalhista.
- 5.9. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal e/ou trabalhista (item 5.7) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;
- 5.10. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.9 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.5.2.





6. PROPOSTAS:

- 6.1. A proposta será apresentada no "envelope 1 Proposta" a ser formulada conforme modelo proposta automática, item 6.9, ou modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:
- I discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;
- II a validade da proposta e a dos preços registrados [prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias];
- III quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.
- 6.1.2. As propostas feitas no programa automático da E&L estão dispensadas do valor redigido por extenso.
- 6.1.3. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.
- 6.1.4. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.
- 6.1.4.1. Para assinatura do contrato/ata, a empresa deverá informar número de conta corrente e agência para efeito de pagamento.
- 6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, licenças, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.







- 6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.
- 6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.
- 6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1 B, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.
- 6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.
- 6.7. É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos lotes definidos no anexo 1 B deste edital.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.
- 6.8.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.
- 6.9. O licitante poderá apresentar 'proposta automática' gerada pelo programa da E&L, gravada em CD-ROM ou pendrive. A mídia digital deve ser apresentada dentro do 'Envelope 1 Proposta'. A proposta impressa deverá ser a gerada pelo programa (proposta automática).
- 6.9.1. O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação através de requerimento via e-mail constando os dados da empresa que irá participar do certame.
- 6.10. O critério de julgamento será: De "menor preço unitário".
- 6.11. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.
- 6.12. Independentemente do critério de julgamento, o pregoeiro analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

7. HABILITAÇÃO:







7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. Habilitação jurídica:

- 7.2.1. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:
- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- 7.2.1.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.
- 7.2.2. Caso a documentação referida no item 7.2.1 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 Habilitação".
- 7.3. A **Qualificação econômico-financeira** depende da apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.
- 7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.4. Regularidade fiscal e trabalhista:





- 7.4.1. A **<u>Regularidade fiscal e trabalhista</u>** depende da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.4.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;
- 7.4.1.4. Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;
- 7.4.1.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 7.4.1.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 7.4.2. As certidões de que trata o item 7.4.1 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.
- 7.4.3. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4.1 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.
- 7.4.4. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 (atualizada).
- 7.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.





- 7.5. A **qualificação técnica** depende da apresentação do seguinte documento:
- 7.5.1. Licenciamento ambiental simplificado para lavagem de veículos.
- 7.6. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República** (anexo 5).
- 7.7. As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.
- 7.7.1. A documentação referida no item 7.7 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.9. ou 5.10, a depender do caso;
- 7.8. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver <u>Certificado de Registro Cadastral</u> (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. Item facultativo -
- 7.8.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no "envelope 2 Habilitação".
- 7.8.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação ou que, apesar de referidos, estejam vencidos devem ser apresentados dentro do "envelope 2 Habilitação".
- 7.8.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no "envelope 2 Habilitação" acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.8.2.
- 7.8.4. A apresentação de CRC não exime o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.
- 7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.





8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

- 8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.
- 8.1.1. O pregoeiro abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.
- 8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.
- 8.2. O Pregoeiro identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, o Pregoeiro, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.
- 8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 Proposta), o Pregoeiro analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.
- 8.4.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro eventuais erros evidentes de cálculo.
- 8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.
- 8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.







- 8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.
- 8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.5. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.
- 8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.
- 8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexequível ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo do Pregoeiro.
- 8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte previamente identificadas no credenciamento –, o Pregoeiro lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:
- 8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;







- 8.6.2. Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do subitem anterior não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.6.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pelo Pregoeiro.
- 8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.
- 8.9.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, o Pregoeiro suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.
- 8.9.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.
- 8.10. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.
- 8.10.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.6 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.
- 8.10.2. O procedimento do item 8.10.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.







- 8.10.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.
- 8.11.1. O Pregoeiro dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.
- 8.12. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.
- 8.13. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro.
- 8.14. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 8.15. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.
- 8.16. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.
- 8.16.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.
- 8.16.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.16, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.





9. RECURSOS:

- 9.1. Dos atos praticados pelo Pregoeiro cabem os recursos previstos nas Leis n^o 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:
- 9.2.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;
- 9.2.2. As razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida ao Pregoeiro;
- 9.2.3. O recurso deve estar instruído com documentos cópias autenticadas, item 1.6.1 do edital, que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;
- 9.3. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.
- 9.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.
- 9.4.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.
- 9.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, o Pregoeiro se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, o Pregoeiro lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.







- 9.5.1. Cumprido o item 9.5, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.
- 10.3. A impugnação será endereçada ao Pregoeiro, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Prefeitura.
- 10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.
- 10.5. Oposta a impugnação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.
- 10.5.1. As decisões do Pregoeiro sobre a impugnação seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento dependem de ratificação pela autoridade superior.







10.5.2. O resultado e a resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgados mediante publicação nas páginas web da Prefeitura Municipal de Iúna, no endereço www.iuna.es.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiveram a proposta, falharem na execução do contrato/ata, comportarem – se de inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato/ata, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato/ata

D = Número de dias de atraso





- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.







- 12.1.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos/serviços cujos preços se pretende registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.
- 12.2.1. Salvo previsão em contrário no anexo 1, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.
- 12.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e haja anuência do subscritor da Ata de Registro de Preços.
- 12.4. Os órgãos, entidades e instituições do Poder Executivo Municipal ou de outros Poderes do Governo do ES ou de outros Governos Estaduais, Municipais ou Federal, que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, na condição de caronas, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de classificação.
- 12.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecias, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (carona), independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.4.2. As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.4.3. Os contratos firmados entre os órgãos e entidades caronas deste registro de preços e o fornecedor deverão estar em conformidade com o disposto no item 12.6 deste edital.
- 12.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento







apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 12.5.1. A aplicação do disposto no item 12.5, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.
- 12.6. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.4, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.
- 12.6.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Preços.
- 12.6.2. O não cumprimento do item 12.6.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.
- 12.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.7.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 12.8. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 12.8.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.
- 12.8.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.





- 12.10. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 12.11. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Iúna, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.
- 12.12. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.iuna.es.gov.br. e/ou e-mail: licitacao@iuna.es.gov.br
- 12.13. A administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pelo pregoeiro, ou sua cópia fiel.
- 12.14. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida ao Setor de Licitação e protocolada na Prefeitura Municipal de Iúna.
- 12.14.1. A realização de vistas ao processo licitatório ocorrerá imediatamente após a liberação da solicitação protocolada.
- 12.15. As sessões da licitação poderão ser transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

12.16. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

- 12.16.1. Anexo 1 A Termo de Referência;
- 12.16.2. Anexo 1 B Lotes;
- 12.16.3. Anexo 1 C Orçamento Estimado;
- 12.16.4. Anexo 2 Modelo de Proposta;





- 12.16.5. Anexo 3 Modelo de Carta de Credenciamento;
- 12.16.6. Anexo 4 Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;
- 12.16.7. Anexo 5 Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 12.16.8. Anexo 6 Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.16.9. Anexo 7 Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);
- 12.16.10. Anexo 8 Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;
- 12.16.11. Anexo 9 Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;
- 12.16.12. Anexo 10 Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 12.16.13. Anexo 11 Minuta do Contrato.

Iúna/ES, 17 de junho de 2020.

Cristiano Dias Bento Secretário Municipal de Interior e Transporte

ANEXO 1 - A TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente certame visa a formar Registro de Preços de serviços de lavagem de veículos da frota do Poder Executivo Municipal, com fornecimento de todos os insumos para a realização dos serviços em tela, conforme características, condições e quantitativos descritos no Anexo 01 B Lotes.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que esta municipalidade não dispõe de mão de obra específica para realização deste serviço, e que os veículos e máquinas próprios se deslocam rotineiramente na sede, no interior do município e demais localidades necessárias, para a realização de serviços pertinentes. Tendo em vista que o acúmulo de poeira e sujidade causam transtornos aos passageiros, além de causar riscos de doenças respiratórias e ser sinal aparente de negligência com a frota pública de veículos, considerando que grande parte dos veículos trafega por rotas rurais.
- 2.2. Considerando, ainda, que o serviço pleiteado não se refere à atividade fim da Administração Pública, portanto, justifica-se a prestação de serviço de lavagem de veículos automotores e máquinas com intuito de garantir a manutenção da aparência e também as perfeitas condições de asseio da frota.
- 2.3. Tendo em vista, a proximidade do término das Atas de Registros de Preços, decorrentes do Processo Nº 823/2018, Pregão Presencial Nº 048/2018. Desta forma, justifica-se a contratação supracitada, para atender a todos os veículos automotores lotados nesta Prefeitura.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.
- 4. DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:





- 4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em:
- 4.1.1. Atendidas todas as descrições dos objetos do menor preço por item.
- 4.2. Compõe a frota municipal os veículos descriminados no item 12, cabendo destacar que a frota, poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, alterações estas que serão devidamente incluídos no contrato/ata de prestação de serviço em momento oportuno.
- 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
- 5.1. A contratada deverá arcar, sozinha, com as despesas necessárias quando o trajeto entre o estabelecimento para a lavagem dos veículos e o prédio da Prefeitura Municipal de Iúna, for superior a 5 km.
- 5.2. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da contratada, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos e materiais necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos, que sejam capazes de suportar tanto veículo de grande porte como caminhões, máquinas e ônibus como automóveis.
- 5.3. A contratada deverá possuir pátio adequado para manobras necessárias de veículos pesados e máquinas, sendo que em hipótese alguma, os veículos poderão ficar em vias públicas à espera da execução dos serviços.
- 5.4. Ficará a Secretaria solicitante encarregada de levar e trazer o veículo ao estabelecimento da contratada, observadas as condições do item 5.1.
- 5.5. A contratada será informada com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização dos serviços.
- 5.6. O prazo para conclusão será de 02 (duas) horas para veículos de pequeno porte (gol, saveiro, fiesta, clio, uno e moto) e de 03 (três) horas para veículos de médio e grande porte (caminhão, ônibus e máquinas agrícolas).







- 5.7. A contratada fará o serviço de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo, limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e de sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos.
- 5.8. A contratada não poderá fazer uso de produto químico com soda e outros produtos químicos que danifiquem a pintura dos veículos e máquinas, caso isso aconteça a empresa será responsabilizada e deverá custear os reparos necessários.
- 5.9. A contratada ficará responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega definitiva juntamente com o serviço contratado devidamente executado e aprovado pela contratante.
- 5.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a Licitante a refazê-lo, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.
- 5.11. A quantidade e os modelos dos veículos sujeitos aos serviços licitado poderá ser alterada pelo contratante, sem que isso confira ao contratado direito à revisão de preços.
- 5.12. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata/contrato, podendo os serviços serem executados em finais de semana e feriados, com vários veículos no mesmo dia.
- 5.13. Havendo a necessidade, a contratante poderá requisitar que o sábado seja exclusivo para serviços em veículos que não possam parar suas atividades durante os dias de semana, de forma que não atrapalhem suas atividades, isto não poderá ser negado por parte da contratada.
- 5.14. A contratada deverá apresentar mensalmente comprovação de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários vinculados à execução do contrato/ata.
- 5.15. A contratada deverá apresentar licenciamento ambiental.







- 5.16. Fica terminantemente proibida a subcontratação de empresas para execução dos serviços em questão, de forma que a empresa deverá participar somente dos Lotes que a mesma tenha condições de executar com perfeição os serviços.
- 5.17. Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, portanto deverá a contratada priorizar o atendimento dos mesmos.
- 5.18. A contratada deverá emitir NF-e (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que será entregue após o serviço prestado junto ao servidor responsável pelo recebimento, constando em seu campo observações, o número da Autorização de Fornecimento, bem como comprovante de entrega e recebimento do veículo.
- 5.19. Deverá conter nas notas fiscais e relatórios de fiscalização do contrato/ata, as especificações de todos os serviços realizados discriminados individualmente por veículo, como, identificação do veículo (placa, marca e modelo), localização (secretaria, setor), tipo de serviço e data da realização do serviço.
- 5.20. Condições para lavagem de veículo tipo ambulância:
- 5.20.1. Produtos empregados: Água e detergente; no caso de presença de matéria orgânica em superfícies metálicas, utilizar álcool a 70% ou quaternário de amônio.
- 5.20.2. Técnica: Passar o pano sobre as superfícies em sentido unidirecional. Em caso de utilização de álcool a 70%, a fricção mecânica (três vezes) é necessário. Piso, teto e seus anexos, como portas, vidros, janelas, etc.
- Obs: 1 As paredes devem ser limpas de cima para baixo.
 - 2 O teto deve ser limpo em sentido unidirecional.
- 3 Paredes e tetos contaminam-se menos do que superfície horizontais, como pisos, bancadas, portas e painéis dos veículos etc.
 - 4 O pano deve ser limpo e passado com técnica correta, ou seja, três fricções mecânicas.







- 5.21. A adjudicatária deverá utilizar-se de sistemas de reaproveitamento da água para a execução do serviço ou outra medida considerada pertinente ao uso racional desta (como, por exemplo: captação e utilização de água pluvial, lavagem à seco ou outro mecanismo pertinente).
- 5.21.1. A comprovação da condição disposta no subitem 5.21 deverá ser realizada por intermédio de declaração da empresa esclarecendo o tipo de lavagem que será utilizada nos veículos ou no caso de utilização de sistema de reaproveitamento da água para execução do serviço a nota fiscal de aquisição e/ou instalação dos equipamentos, fotografias do local, sem prejuízo em quaisquer dos casos de eventuais visitas da fiscalização do contrato/ata, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas pela adjudicatária.
- 5.21.2. A apresentação da documentação comprobatória é condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e deverá respeitar os seguintes procedimentos:
 - a) Após o encerramento do processo licitatório, a Administração convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, apresentar a documentação disposta no subitem 5.21.1 deste Termo.
 - a.1) A documentação deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa, identificação da adjudicatária (razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

ENVELOPE

"DOCUMENTAÇÃO SOBRE O MÉTODO DE LAVAGEM DOS

VEÍCULOS"

- b) Alternativamente, a documentação poderá ser entregue pessoalmente no mesmo endereço e prazo dispostos na alínea "a" acima, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.
- c) A Prefeitura Municipal de Iúna, através de seu órgão técnico competente, avaliará a documentação apresentada e, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da documentação, emitirá o laudo com o resultado da avaliação realizada.





- c.1) A adjudicatária será notificada sobre o resultado da avaliação da documentação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a emissão do laudo.
- d) Aprovada a documentação, a Administração convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento da notificação do resultado do laudo, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o Edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.
- d.1) O prazo estabelecido na alínea "d" acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 6.1. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.
- 6.2. A ata de registro de preços vigerá por um ano, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.
- 6.3. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.
- 6.5. O contratado deverá apresentar mensalmente comprovação de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários vinculados à execução do contrato.
- 6.6. O valor estimado para esta contratação consta no ANEXO 01 C ORÇAMENTO ESTIMADO.







- 6.7. Os preços informados acima não é o valor máximo que a administração se dispõe a pagar. Caso os preços arrematados fiquem acima deste valor, será feita uma nova pesquisa de preços afim de comprovar o valor praticado no mercado.
- 6.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Iúna a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 7.2. O agente fiscalizador da contratante será nomeado através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 7.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 7.5. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

8. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.



9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 9.1.Constituem obrigações do contratante:
- a) efetuar o Pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;
- b) designar servidor para acompanhar a execução do contrato/ata;
- c) gerenciar a ata/contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra;
- d) cumprir com as obrigações previstas na pretensa Ata de Registros de Preços/contrato.
- 9.2. Constituem obrigações da contratada:
- a) prestar os serviços registrados na forma prevista do contrato/ata;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- c) manter durante a vigência do contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- e) garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato/ata;
- f) executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas existentes.
- 10. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 10.1. A prestação dos serviços será de acordo com solicitação das respectivas secretarias, com a devida antecedência do serviço e somente após a realização do empenho prévio.
- 11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:
- 11.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.
- 12. LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES:

	SECRETA	ARIA MUNICIPA	L DE AGE	RICULTURA				
	<u> </u>							
	LEVES							
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM			
	S10 2.8	GM	2001	MTP-9009	00769395872			
	MMC/L200	MMC/L200	2005	MQF-1819	00852377037			
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	2014	OYF-1804	01006359092			
	SAVEIRO 1.6 CE	VW	11/12	OCV-3936	00419482113			
	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3343	01053044507			
	MOBI	FIAT	18/18	QRF 1J63				
	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9136	00142295680			
	UNO ECONOMY	FIAT	11/12	MTX-5932	00395317100			
	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	10/11	MSK-7686	00223655945			
CD	MAHINDRA	BRAMONT	23/13	OCX-0825	00500332711			
		MOTOCIC						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM			
	CG 150	HONDA	05/06	MQC-4172	00874700159			
CD	NXR125 BROS	HONDA	2005	MQC-4174	00891408096			
		PESAD	OS					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM			
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3351	01060612345			
	710	M. BENZ	2002	MTP-0086	00790832151			
	L 1418R	M. BENZ	98/99	MQP-0120	00719807417			
	ATRON 2729	M. BENZ	2013	OVL-3339	01005704993			
	13.180	VW	2011	OCV-3949	00429437226			
		MÁQUI						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR			
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0114	-			
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0113	QUEBRADA			
	ESCAVADEIRA	130		ESC-0115	-			
CD	MF 275	PDM 283/290		TOB-0041-	CEDIDO			
CD	MICROTRATOR	R TOBATA		TOB-0041-	CEDIDO			
	MOTONIVELADORA	RG 140B		MON-0098	ROZEMAR			
	MOTONIVELADORA	G930		MON-0118	HELENO			
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0115	CARLOS JR			
	MOTONIVELADORA	G930		MON-0032	JACI			
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0117	DURVAL			
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0116	MAILSON			
	MOTONIVELADORA	120H	97	MON-0014	ROMERO			
IN	MOTONIVELADORA	140S/110		MON-0010	INATIVO			
	PA CARREGADEIRA	BL 60F		PAC-0051	PEDRO PAULO			
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0084	-			
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0083	ROBSON			
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B		RET-0042	-			
	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0038	ONIL			
IN	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0051	INATIVO			
	ROLO COMPACTADOR	CAT CS 423		ROC-0119	-			



CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0055	SERÁ CEDIDA	
CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0054	SERÁ CEDIDA	
CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0053	SERÁ CEDIDA	
	TRATOR AGRICOLA	A750L 4X4		TAG-0073	-	
	CONVÊNIO INCAPER					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	GOL 1.6	VW	10/11	MSK-7548	00231126840	
	GOL 1.0	VW	07/08	MRT-3365	00948501081	
	001 10	\ /\ A /	11/12	MTT-1986	00403097495	
	GOL 1.0	VW	11/12	MIII-1300	00403097493	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	14
MOTOS	02
CAMINHOES	05
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	23

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					
		LEVE	S			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	28/19	QRG-OB03	01185790869	
	GOL SPECIAL	VW	2015	OVL-3341	01045272024	
	UNO MILLE	FIAT	07/08	MRH-0832	00927651858	
	VOYAGE	VW	2015	OVL-3D42	01045270048	
	VOYAGE	VW	2015	OVL-3340	01045267055	
	PESADOS					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	OF 1318	M. BENZ	1998	MQI-9059	00705295354	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	05
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-

	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
	LEVES					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	STRADA	FIAT	13/14	OVL-9792	00599023791	
		PESAD	0S			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	CITY CLASS 76C	MICROONIBU	10/11	MSP-9133	00274751542	
		S				

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
MOTOS	-

CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	LEVES					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3345	01052986290	
	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B37	00142297062	
	SIENA	FIAT	13/14	OVH-6262	00589167839	
	STRADA	FIAT	2013	OVH-6261	00589172573	
	STRADA	FIAT	2008	MRU-6481	00971322295	
		PESAD	0S			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	8.160	VW	17/18	PPV-7117	01133203415	
	CITYCLASS	IVECO	11/12	OCV-3950	00455428263	
	CITYCLASS	IVECO	2010	MSP-9145	00197491197	
	MASCA GRANMINI	M. BENZ	06/07	MQC-4130	00910075867	
	MID GRAN RURAL	VW	2014	OVL-3350	01050731015	
	VOLARE	MARCOPOLO	12/13	MSB-3616	00502578386	
	VOLARE V8L	MICROONIBU S		MSB-3605	00502577061	
	CITY CLASS 76C	MICROONIBU S	10/11	MSP-9133	00274751542	
	GRANCLASS 150	IVECO	16/17	PPQ-6300	01122188002	
	15.190	VW	11/12	OCV-3951	00455430624	
	15.190	VW	2011	OCV-3938	00307388336	
	15.190	VW	10/11	MSP-9134	00285453408	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	05
MOTOS	-
CAMINHOES	01
ÔNIBUS	11
MAQUINAS E TRATORES	-

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
	LEVES						
PF	PF VEÍCULO MARCA ANO PLACA RENAVAM						
	VOYGE TL	VW	14/15	OVH-6256	01029567724		

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

	SUB-PREFEITURA						
		LEV	E				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	COURRIER 1.6	FORD	10/11	MTU-1483	-		
	GOL 1.0	VW	09/10	MRU-6484	00158435184		
	UNO	FIAT	05/06	MQL-9H37	00871760487		
		PESAD)OS				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	13.180	VW	09/10	MSP-9142	00183371747		
	13.180	VW	11/12	OCV-3945	00460378406		
	MÁQUINAS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR		
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS	10	RET-0082	WAGNER		

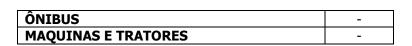
UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	03
MOTOS	-
CAMINHOES	02
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
	MOTOCICLETA					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	XRE 300	HONDA	2012	OCX-0840	00490305245	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	-
MOTOS	01
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES						
		LEVE	S			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	ASTRA SEDAN	GM	07/08	MRJ-6A93	00928571629	
	VOYAGE	VW	11/12	OCV-3940	00335243738	
	PALIO FIRE	FIAT	09/10	MSL-5805		
		MOTOCIO	CLETA			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	XR 200R	HONDA	98/98	MQI-9339	00710296169	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVIES	03
MOTOS	01
CAMINHOES	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LEVES							
PF							
	AMAROCK	VW	2014	PPC-3764	01031926035		

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
	LEVE						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	1.000	FORD		MRT-3816	00276819853		
	CORSA HATCH	GM	04/05	MQH-4452	00847915980		
	PALIO	FIAT	2008	MRZ-3F26	00961854987		
	VOYAGE TL	VW	15/16	OVL-3344	01052987602		
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1806	-		
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1805	-		
		MOTOCIO	CLETA				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	COMET	KASINSKI	12/13	OCX-0839	00486302318		
		PESAD	OS				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	MASCA GRANMINI	VW	2008	MRU-6483	00987679805		
	ATEGO	M.BENZ	2014	OVH-6254	01027917175		
	ATEGO	M.BENZ	2015	OVH-6255	01027921059		
???	CARGO	FORD	2014	OVH-6259	01045084252		
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3347	01056000411		
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3346	01055997722		
???	CARGO 1723	FORD	2014	OVH-6258	01045082950		
	8.160 DRC 4X2	VW	18/19	PPY-5401	01156588887		
	13.180	VW	11/12	OCV-3946	00460376667		
	13.180	VW		MSP-9140	-		
		MÁQUI	NAS				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR		
	PA CARREGADEIRA	W 130	13	PAC-0061	SERGIO		
	RETROESCAVADEIRA	BL 70 CAB		RET-0090	CANJICA		
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B	10	RET-0062	HUALITON		

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	07
MOTOS	01

CAMINHOES	10
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		LEVE				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	DOBLO	FIAT	2014	OYF-9074	01004857290	
	L200	MITISUBISHI	18/19	QRG-6C89		
	MASTER	RENAULT	18/19	QRE-5B79	01176576701	
	MASTER MARIMAR	RENAUT		OVL-3353	01148357480	
	MASTER MARIMAR	RENAUT		OVL-3349	01151683750	
	415CDI UNIVIDA A	MERCEDES	17/18	OYK-7779	01149662341	
	ONIX	CHEVROLET	17/18	PPQ-6302	01127375307	
	ONIX	CHEVROLET	17/18	PPQ-6301	0112737652	
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0815	00463453085	
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0814	00463451066	
	UNO MILLE	FIAT	2012	OCV-3944	00459648659	
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0816	00463454049	
	UNO VIVAGE	FIAT	2013	OCX-0830	00535947380	
	STRADA	FIAT	10/11	MSP-9138	00258852844	
	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	2019	QRJ 2F57	01200032010	
		PESAD	OS			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	V8L	MARCOLO	18/19	QRE 5I62	01177722841	
		VOLARE				
		PESAD	OS			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	NXR150	HONDA	2007	MQC-4181	00923228438	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	14
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-

TOTAL GERAL	
UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	54
MOTOS	05
CAMINHOES	18
ÔNIBUS	14
MAQUINAS E TRATORES	28

ANEXO 2 MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (*E-MAIL*): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

FAC-SÍMILE: [preenchimento facultativo]

(LOCAL E DATA) , de de 2020. [preenchimento obrigatório]

Declaro que li e concordo com todas as com dições de execução da Ata de Registro de Preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
Valor total por extenso:						

Obs: *Utilizar o anexo 01 B lotes para confecção da planilha de preços.

* Deverá ser desconsiderado o campo MARCA na tabela anexo 01 - B - lotes

Assinatura Identificável (nome do representante da licitante)



ANEXO 3 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e	data)	,	de	de	2020.				
Ao Pregoeir	o da Prefe	eitura	Municipal	de Iúna					
Assunto:	Credenc	iamen	ito para a ¡	participação r	no Pregão Pr	esencial nº 0	06/2020.		
O(s) aba	iixo assina	ado(s)), na qualio	dade de respo	onsável legal	pela licitante	2		
				_, inscrita no	o CNPJ sob	o nº			
vem	pela		resente,			V.S ^a , Carteira			Sr ^o .(a) e n ^o
		(apresentar	o original),	CPF nº	, end	dereço	,	profissão
		lo civi	l,	, é pesso	a autorizada	a representa	ar, em tod	los os atos, a	a pessoa
	erbais, tra			alização do P a recursos, r					
	ra Identif o respons			te – aqui dev	erá assinar a	a pessoa defii	nida no ite	em 5.3 do ed	lital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.

ANEXO 4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 006/2020.

O licitante [nome do licitante], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.]], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura (denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, serlhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.



ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX,	de	de 2020.
Ao Pregoeiro da PMI Licitação nº 006/20	20, modalidade	Pregão Presencial.
representante legal nº27 da Lei nº8.666/9 de dezoito anos em	l o (a) Sr (a). e do CPF nº 93, acrescido pe trabalho noturr	, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu portador (a) da Carteira de Identidade de Identi
Observação: Em o	caso afirmativ	o, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável (nome do representante da licitante)





ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data)	,	de	de 2020.
Ao Pregoeiro da PMI Licitação nº 006/2	020, mo	dalidade Pregão	o Presencial.
empresa de peque	no porte	2)	(microempresa ou , que não se enquadra em nenhuma das situações previstas nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos
Assinatura Identifi (nome do represe		a empresa)	

ou contratado.

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e	data)	,	de		de 2020					
Ao Pregoe	iro da Pref	eitura	n Municipa	de Iúna						
Assunt nº 006		ção de	e atendime	ento de e	xigências h	abilitato	órias para parti	cipação no	Pregão	Presencial
O(s)	abaixo	assi	nado(s),		qualidade		responsável , inscrita	no CN	PJ sob	
		-		atisfaz a	•	s habil	nas da lei, prino itatórias previs	•	•	
trata o	§ 1.º do	art. 4	13 da Lei	complem	•	23/200	de já a provide 6, sob pena d		-	

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr. ^a Beltrana de Tal.

Assinatura (denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre





eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

*As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal e/ou trabalhista não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.

ANEXO 8 CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:
- I **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:
- a documento de identidade (RG) ou equivalente dos sócios;
- b registro comercial, no caso de empresa individual;
- c ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;
- h Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;
- i Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- j Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- k certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;
- m prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – facultativos:

- a alvará de licença para localização e funcionamento;
- b alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;
- c prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- d registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$25,82 através de DAM emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iúna.
- 2.4. O CRC vigerá por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



Cidade XXXX,

de



ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

de 2020.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
O licitante, estabelecido à(Endereço Completo), devidamente inscrito no CNPJ sob o nº, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 006/2020, modalidade Pregão Presencial.
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO 10 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO Nº 2816/2019

Aos () dias do mês de	do ano de
2.020, o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público interno	o, devidamente inscrito no
CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epa	minondas Amaral, n.º 58,
Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welito	on Virgilio Pereira, Prefeito
Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.2	257-68 e RG n.º 11.639-8,
residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa S	enhora das Graças, neste
Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipa	al de Saúde, devidamente
inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito	Antônio Lacerda, nº 79,
Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de	Saúde, Vanessa Leocádio
Adami, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 1	05.842.847-05 e RG n.º
14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, no 3	34, Bairro Quilombo, neste
Município, considerando o resultado da licitação nº 006/2020, na modalid	ade de Pregão, na forma
Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 2816/	2019, resolve registrar os
preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classif	icação por ela alcançada e
na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitano	do-se as partes às normas
constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no D	ecreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:	

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de serviços de Lavagem de Veículos Automotores,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 006/2020, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir: RAZÃO SOCIAL: XXXXX



CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXX

- 2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (Anexo 10 A).
- 2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram "aceite" aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão. (Anexo 10 B).

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.





- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA — CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelo servidor XXXXX, matrícula XXXXX, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/FS	طم	de 2020
1111112/5	(I C	(16 7070

Representante legal do fornecedor registrado

Weliton Virgilio Pereira Prefeito Municipal

Vanessa Leocádio Adami Secretária Municipal de Saúde



ANEXO 10 - A

PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL





ANEXO 10 - B

RELAÇÃO DOS LICITANTES QUE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA, MANIFESTARAM "ACEITE" AOS PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS PELO LICITANTE VENCEDOR, CONFORME ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO



ANEXO 11 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna -ES, neste ato representado pelo Sr. Weliton Virgílio Pereira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Vanessa Leocádio Adami, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma ______, inscrita no CNPJ sob o n.º ______, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). ______, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º ______ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na ___ doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: 01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de lavagem de veículos

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de lavagem de veículos automotores,** conforme normas e especificações do processo licitatório nº 006/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (extenso).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:





4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária XXXXXXXXXX – Ficha XXXXX, XXXXXXXXXXX, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 11 A deste termo.
- 5.2. O contrato vigerá por XXXXX (XXXXXXXX) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso





- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;





- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;







- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:





I – Anexo 11 - A – Termo de II – Anexo 11 – B – Preços d	•
Iúna - ES, de	de 2020.
CONTRATANTE	
Prefeitura Municipal de Iúna Weliton Virgílio Pereira Prefeito Municipal	ı
Secretaria Municipal de Saúo Vanessa Leocádio Adami Secretária Municipal de Saúo	
CONTRATADO	
XXXXX (Firma)	

XXXXX (Representante legal)

ANEXO 11 - A TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação visa a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota do Poder Executivo Municipal, com fornecimento de todos os insumos para a realização dos serviços em tela, conforme características, condições e quantitativos descritos no Anexo 11 B.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que esta municipalidade não dispõe de mão de obra específica para realização deste serviço, e que os veículos e máquinas próprios se deslocam rotineiramente na sede, no interior do município e demais localidades necessárias, para a realização de serviços pertinentes. Tendo em vista que o acúmulo de poeira e sujidade causam transtornos aos passageiros, além de causar riscos de doenças respiratórias e ser sinal aparente de negligência com a frota pública de veículos, considerando que grande parte dos veículos trafega por rotas rurais.
- 2.2. Considerando, ainda, que o serviço pleiteado não se refere à atividade fim da Administração Pública, portanto, justifica-se a prestação de serviço de lavagem de veículos automotores e máquinas com intuito de garantir a manutenção da aparência e também as perfeitas condições de asseio da frota.
- 2.3. Tendo em vista, a proximidade do término das Atas de Registros de Preços, decorrentes do Processo Nº 823/2018, Pregão Presencial Nº 048/2018. Desta forma, justifica-se a contratação supracitada, para atender a todos os veículos automotores lotados nesta Prefeitura.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.
- 4. DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:





- 4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em:
- 4.1.1. Atendidas todas as descrições dos objetos do menor preço por item.
- 4.2. Compõe a frota municipal os veículos descriminados no item 12, cabendo destacar que a frota, poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, alterações estas que serão devidamente incluídos no contrato de prestação de serviço em momento oportuno.
- 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
- 5.1. A contratada deverá arcar, sozinha, com as despesas necessárias quando o trajeto entre o estabelecimento para a lavagem dos veículos e o prédio da Prefeitura Municipal de Iúna, for superior a 5 km.
- 5.2. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da contratada, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos e materiais necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos, que sejam capazes de suportar tanto veículo de grande porte como caminhões, máquinas e ônibus como automóveis.
- 5.3. A contratada deverá possuir pátio adequado para manobras necessárias de veículos pesados e máquinas, sendo que em hipótese alguma, os veículos poderão ficar em vias públicas à espera da execução dos serviços.
- 5.4. Ficará a Secretaria solicitante encarregada de levar e trazer o veículo ao estabelecimento da contratada, observadas as condições do item 5.1.
- 5.5. A contratada será informada com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização dos serviços.
- 5.6. O prazo para conclusão será de 02 (duas) horas para veículos de pequeno porte (gol, saveiro, fiesta, clio, uno e moto) e de 03 (três) horas para veículos de médio e grande porte (caminhão, ônibus e máquinas agrícolas).







- 5.7. A contratada fará o serviço de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo, limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e de sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos.
- 5.8. A contratada não poderá fazer uso de produto químico com soda e outros produtos químicos que danifiquem a pintura dos veículos e máquinas, caso isso aconteça a empresa será responsabilizada e deverá custear os reparos necessários.
- 5.9. A contratada ficará responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega definitiva juntamente com o serviço contratado devidamente executado e aprovado pela contratante.
- 5.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a Licitante a refazê-lo, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.
- 5.11. A quantidade e os modelos dos veículos sujeitos aos serviços licitado poderá ser alterada pelo contratante, sem que isso confira ao contratado direito à revisão de preços.
- 5.12. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, podendo os serviços serem executados em finais de semana e feriados, com vários veículos no mesmo dia.
- 5.13. Havendo a necessidade, a contratante poderá requisitar que o sábado seja exclusivo para serviços em veículos que não possam parar suas atividades durante os dias de semana, de forma que não atrapalhem suas atividades, isto não poderá ser negado por parte da contratada.
- 5.14. A contratada deverá apresentar mensalmente comprovação de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários vinculados à execução do contrato.
- 5.15. A contratada deverá ter licenciamento ambiental.







- 5.16. Fica terminantemente proibida a subcontratação de empresas para execução dos serviços em questão, de forma que a empresa deverá participar somente dos Lotes que a mesma tenha condições de executar com perfeição os serviços.
- 5.17. Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, portanto deverá a contratada priorizar o atendimento dos mesmos.
- 5.18. A contratada deverá emitir NF-e (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que será entregue após o serviço prestado junto ao servidor responsável pelo recebimento, constando em seu campo observações, o número da Autorização de Fornecimento, bem como comprovante de entrega e recebimento do veículo.
- 5.19. Deverá conter nas notas fiscais e relatórios de fiscalização do contrato, as especificações de todos os serviços realizados discriminados individualmente por veículo, como, identificação do veículo (placa, marca e modelo), localização (secretaria, setor), tipo de serviço e data da realização do serviço.
- 5.20. Condições para lavagem de veículo tipo ambulância:
- 5.20.1. Produtos empregados: Água e detergente; no caso de presença de matéria orgânica em superfícies metálicas, utilizar álcool a 70% ou quaternário de amônio.
- 5.20.2. Técnica: Passar o pano sobre as superfícies em sentido unidirecional. Em caso de utilização de álcool a 70%, a fricção mecânica (três vezes) é necessário. Piso, teto e seus anexos, como portas, vidros, janelas, etc.
- Obs: 1 As paredes devem ser limpas de cima para baixo.
 - 2 O teto deve ser limpo em sentido unidirecional.
- 3 Paredes e tetos contaminam-se menos do que superfície horizontais, como pisos, bancadas, portas e painéis dos veículos etc.
 - 4 O pano deve ser limpo e passado com técnica correta, ou seja, três fricções mecânicas.







- 5.21. A adjudicatária deverá utilizar-se de sistemas de reaproveitamento da água para a execução do serviço ou outra medida considerada pertinente ao uso racional desta (como, por exemplo: captação e utilização de água pluvial, lavagem à seco ou outro mecanismo pertinente).
- 5.21.1. A comprovação da condição disposta no subitem 5.21 deverá ser realizada por intermédio de declaração da empresa esclarecendo o tipo de lavagem que será utilizada nos veículos ou no caso de utilização de sistema de reaproveitamento da água para execução do serviço a nota fiscal de aquisição e/ou instalação dos equipamentos, fotografias do local, sem prejuízo em quaisquer dos casos de eventuais visitas da fiscalização do contrato, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas pela adjudicatária.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.
- 6.2. O contratado deverá apresentar mensalmente comprovação de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários vinculados à execução do contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 7.2. O agente fiscalizador da contratante será nomeado através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.





- 7.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 7.5. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.
- 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
- 8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.
- 9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
- 9.1. Constituem obrigações do contratante:
- a) efetuar o Pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;
- b) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- c) gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra;
- d) cumprir com as obrigações previstas no contrato.
- 9.2. Constituem obrigações da contratada:
- a) prestar os serviços registrados na forma prevista do contrato;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- c) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- e) garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;



- f) executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas existentes.
- 10. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 10.1. A prestação dos serviços será de acordo com solicitação das respectivas secretarias, com a devida antecedência do serviço e somente após a realização do empenho prévio.
- 11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:
- 11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.
- 12. LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
		LEVE	S				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	S10 2.8	GM	2001	MTP-9009	00769395872		
	MMC/L200	MMC/L200	2005	MQF-1819	00852377037		
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	2014	OYF-1804	01006359092		
	SAVEIRO 1.6 CE	VW	11/12	OCV-3936	00419482113		
	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3343	01053044507		
	MOBI	FIAT	18/18	QRF 1J63			
	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9136	00142295680		
	UNO ECONOMY	FIAT	11/12	MTX-5932	00395317100		
	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	10/11	MSK-7686	00223655945		
CD	MAHINDRA	BRAMONT	23/13	OCX-0825	00500332711		
		MOTOCIO	LETA				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	CG 150	HONDA	05/06	MQC-4172	00874700159		
CD	NXR125 BROS	HONDA	2005	MQC-4174	00891408096		
	PESADOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3351	01060612345		
	710	M. BENZ	2002	MTP-0086	00790832151		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA





	L 1418R	M. BENZ	98/99	MQP-0120	00719807417				
	ATRON 2729	M. BENZ	2013	OVL-3339	01005704993				
	13.180	VW	2011	OCV-3949	00429437226				
	MÁQUINAS								
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR				
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0114	-				
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0113	QUEBRADA				
	ESCAVADEIRA	130		ESC-0115	-				
CD	MF 275	PDM 283/290		TOB-0041-	CEDIDO				
CD	MICROTRATOR	R TOBATA		TOB-0041-	CEDIDO				
	MOTONIVELADORA	RG 140B		MON-0098	ROZEMAR				
	MOTONIVELADORA	G930		MON-0118	HELENO				
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0115	CARLOS JR				
	MOTONIVELADORA	G930		MON-0032	JACI				
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0117	DURVAL				
	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0116	MAILSON				
	MOTONIVELADORA	120H	97	MON-0014	ROMERO				
IN	MOTONIVELADORA	140S/110		MON-0010	INATIVO				
	PA CARREGADEIRA	BL 60F		PAC-0051	PEDRO PAULO				
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0084	-				
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0083	ROBSON				
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B		RET-0042	-				
	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0038	ONIL				
IN	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0051	INATIVO				
	ROLO COMPACTADOR	CAT CS 423		ROC-0119	-				
CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0055	SERÁ CEDIDA				
CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0054	SERÁ CEDIDA				
CD	TL 85E	TL 85E		TAG-0053	SERÁ CEDIDA				
	TRATOR AGRICOLA	A750L 4X4		TAG-0073	-				
		CONVÊNIO I	NCAPER						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM				
	GOL 1.6	VW	10/11	MSK-7548	00231126840				
	GOL 1.0	VW	07/08	MRT-3365	00948501081				
	GOL 1.0	VW	11/12	MTT-1986	00403097495				
	KA SE 1.5C	FORD		QRD-3040	01173401390				

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	14
MOTOS	02
CAMINHOES	05
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA LEVES						
					RENAVAM	
	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	28/19	QRG-OB03	01185790869	
	GOL SPECIAL	VW	2015	OVL-3341	01045272024	
	UNO MILLE	FIAT	07/08	MRH-0832	00927651858	





UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	05
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-

	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
	LEVES							
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM			
	STRADA	FIAT	13/14	OVL-9792	00599023791			
		PESAD	os					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM			
	CITY CLASS 76C	MICROONIBU	10/11	MSP-9133	00274751542			
		S						

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		LEVES	S				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3345	01052986290		
	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B37	00142297062		
	SIENA	FIAT	13/14	OVH-6262	00589167839		
	STRADA	FIAT	2013	OVH-6261	00589172573		
	STRADA	FIAT	2008	MRU-6481	00971322295		
		PESADO	os				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	8.160	VW	17/18	PPV-7117	01133203415		
	CITYCLASS	IVECO	11/12	OCV-3950	00455428263		
	CITYCLASS	IVECO	2010	MSP-9145	00197491197		
	MASCA GRANMINI	M. BENZ	06/07	MQC-4130	00910075867		
	MID GRAN RURAL	VW	2014	OVL-3350	01050731015		
	VOLARE	MARCOPOLO	12/13	MSB-3616	00502578386		
	VOLARE V8L	MICROONIBU S		MSB-3605	00502577061		





UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	05
MOTOS	-
CAMINHOES	01
ÔNIBUS	11
MAQUINAS E TRATORES	-

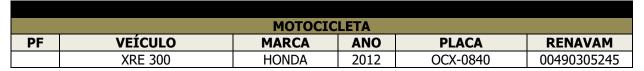
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
		LEVE	S			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	VOYGE TL	VW	14/15	OVH-6256	01029567724	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

	SUB-PREFEITURA							
		LEVI						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM			
	COURRIER 1.6	FORD	10/11	MTU-1483	-			
	GOL 1.0	VW	09/10	MRU-6484	00158435184			
	UNO	FIAT	05/06	MQL-9H37	00871760487			
		PESAD	OS					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM			
	13.180	VW	09/10	MSP-9142	00183371747			
	13.180	VW	11/12	OCV-3945	00460378406			
	MÁQUINAS							
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR			
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS	10	RET-0082	WAGNER			

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	03
MOTOS	-
CAMINHOES	02
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	-
MOTOS	01
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES					
		LEVE	<u> </u>			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	ASTRA SEDAN	GM	07/08	MRJ-6A93	00928571629	
	VOYAGE	VW	11/12	OCV-3940	00335243738	
	PALIO FIRE	FIAT	09/10	MSL-5805		
	MOTOCICLETA					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	XR 200R	HONDA	98/98	MQI-9339	00710296169	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVIES	03
MOTOS	01
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
		LEVE	S			
PF	PF VEÍCULO MARCA ANO PLACA RENAVAM					
	AMAROCK	VW	2014	PPC-3764	01031926035	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
	LEVE				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	1.000	FORD		MRT-3816	00276819853
	CORSA HATCH	GM	04/05	MQH-4452	00847915980
	PALIO	FIAT	2008	MRZ-3F26	00961854987

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA





	VOYAGE TL	VW	15/16	OVL-3344	01052987602
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1806	-
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1805	-
		MOTOCIO	LETA		
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	COMET	KASINSKI	12/13	OCX-0839	00486302318
		PESAD	os .		
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	MASCA GRANMINI	VW	2008	MRU-6483	00987679805
	ATEGO	M.BENZ	2014	OVH-6254	01027917175
	ATEGO	M.BENZ	2015	OVH-6255	01027921059
???	CARGO	FORD	2014	OVH-6259	01045084252
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3347	01056000411
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3346	01055997722
???	CARGO 1723	FORD	2014	OVH-6258	01045082950
	8.160 DRC 4X2	VW	18/19	PPY-5401	01156588887
	13.180	VW	11/12	OCV-3946	00460376667
	13.180	VW		MSP-9140	-
		MÁQUII	NAS		
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR
	PA CARREGADEIRA	W 130	13	PAC-0061	SERGIO
	RETROESCAVADEIRA	BL 70 CAB		RET-0090	CANJICA
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B	10	RET-0062	HUALITON

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	07
MOTOS	01
CAMINHOES	10
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	03

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		LEVE				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	DOBLO	FIAT	2014	OYF-9074	01004857290	
	L200	MITISUBISHI	18/19	QRG-6C89		
	MASTER	RENAULT	18/19	QRE-5B79	01176576701	
	MASTER MARIMAR	RENAUT		OVL-3353	01148357480	
	MASTER MARIMAR	RENAUT		OVL-3349	01151683750	
	415CDI UNIVIDA A	MERCEDES	17/18	OYK-7779	01149662341	
	ONIX	CHEVROLET	17/18	PPQ-6302	01127375307	
	ONIX	CHEVROLET	17/18	PPQ-6301	0112737652	
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0815	00463453085	
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0814	00463451066	
	UNO MILLE	FIAT	2012	OCV-3944	00459648659	
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0816	00463454049	
	UNO VIVAGE	FIAT	2013	OCX-0830	00535947380	
	STRADA	FIAT	10/11	MSP-9138	00258852844	
	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	2019	QRJ 2F57	01200032010	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



	PESADOS				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	V8L	MARCOLO	18/19	QRE 5I62	01177722841
		VOLARE			
	PESADOS				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	NXR150	HONDA	2007	MQC-4181	00923228438

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	14
MOTOS	-
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	01
MAQUINAS E TRATORES	-

TOTAL GERAL	
UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	54
MOTOS	05
CAMINHOES	18
ÔNIBUS	14
MAQUINAS E TRATORES	28

ANEXO 11 – B PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL
		_		-	_